

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 00633/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0419/14-GAB/CGPC de 28/10/14, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Raylson dos Santos de Oliveira, das dependências da CEFILAG/São Brás, fato ocorrido em 25/09/14, conforme Of. nº 477/14-Ceflag/São Brás de 02/10/14 e anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de suspensão, ao servidor J.R.B.B., mat. nº 57192632, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 00634/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0269/14-GAB/CGPC de 21/07/14, que apurou a conduta do servidor R.H.B.P., mat. nº 5411858, face o TD de João Gomes de Vasconcelos Filho, que acusa o policial, de ter, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, fato ocorrido em 11/05/14, no município de Bujaru, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de suspensão, ao servidor R.H.B.P., mat. nº 5411858, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XIX, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00635/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0329/14-GAB/CGPC de 22/08/14, que apurou a conduta do servidor D.S.B., mat. nº 57200091, o qual teria, em tese, agido com negligência no exercício da função, face o não encaminhamento da comunicação à justiça dos autos do IPL/FLG nº 124/2014.000158-4 DP de Igarapé-Miri, o que ensejou no relaxamento das prisões, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de suspensão, ao servidor D.S.B., mat. nº 57200091, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00636/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0339/14-GAB/CGPC de 28/08/14, que apurou a conduta do servidor R.F.M., mat. nº 54188920, face o Despacho/COINT/ CGPC de 13/08/14, no qual consta que o policial, teria, em tese, exigido certa quantia em dinheiro, consoante o TD de Alba Valéria Medeiros da Silva, fato ocorrido em 22/07/14, no município de Marudá, conforme

portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão, ao servidor R.F.M., mat. nº 54188920, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XIII, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00637/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0469/14-GAB/CGPC de 18/11/14, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Cleyton Moreira dos Santos, da carceragem da DP de São Domingos do Capim, fato ocorrido em 31/08/14, o que ensejou a instauração do IPL nº 115/2014.000120-0, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de suspensão, ao servidor M.F.S.L., mat. nº 5835275, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00638/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0724/01-GAB/CGPC de 17/09/01, que apurou o teor dos Termos de Declarações dos Adolescentes, André Santos de Lima e Paulo Maurício Souza da Conceição, os quais fazem graves denúncias de terem sofrido possíveis arbitrariedades funcionais atribuídas aos servidores S.P.N., mat. nº 5331633 e M.C.S., mat. nº 5619394, lotados na Depol de Ananindeua, das transgressões de abuso de autoridade, torturas e prisão ilegal, fato ocorrido na noite do dia 02.09.01;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelos servidores sindicados;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0724/01-GAB/CGPC de 17/09/01, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 00639/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0156/10-GAB/CGPC de 08/03/10, que apurou o teor do Ofício nº 010/NDDH, que encaminha o BOP nº 00251/2010.000059-2, onde o relator Iwan Delano Watson, alega que foi autuado em flagrante (IPL nº 000014/2008.000082-1), pela equipe do servidor E.M.C.B., mat. nº 700312, no ano de 2008/DP Marco, ocasião em que teriam se apossado de alguns objetos e documentos pessoais do denunciante, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelos servidores sindicados;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0156/10-GAB/CGPC de 08/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 00640/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0195/11-GAB/CGPC de 08/04/11, que apurou o teor do BOP nº 00348/2011.000141-5 DRCO, comunicando o furto de 04 (quatro) Notebook do interior do auditório daquela Divisão, objetos apreendidos no IPL nº 487/2010.000029-2 de 01.03. 2011, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por servidores desta Instituição;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0195/11-GAB/CGPC de 08/04/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 00641/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0245/12-GAB/CGPC de 02/07/12, que apurou as circunstâncias em que a arma de fogo, tipo pistola, Taurus PT 24/7, 40SW, série SCY 75608, cautelada ao servidor M.A.N., mat. 57215764, teria sido, em tese, cedida a terceiros, conforme anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0245/12-GAB/CGPC de 02/07/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma em nome do servidor;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 00642/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0369/13-GAB/CGPC de 08/07/13, que apurou as circunstâncias do extravio, em tese, das armas de fogo apreendidas nos autos do IPL nº 17/1998-DCO/DIOE/Proc. nº 1998.39.00.008601-2, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 04/07/13 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada por policial civil;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0369/13-GAB/CGPC de 08/07/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 00643/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0407/13-GAB/CGPC de 23/07/13, que apurou o TD de Deonildo de Vilhena Pinheiro, que acusa policiais civis dentre eles a servidora V.C.F.C., mat. 8400757, de terem, em tese, exigido certa quantia em dinheiro para não o prender, sob a alegação de comercialização de produtos falsificados, fato ocorrido em 24/05/13, nesta capital, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 04/07/13 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pela servidora sindicada;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0407/13-GAB/CGPC de 23/07/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 00644/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0026/14-GAB/CGPC de 10/02/14, que apurou a fuga do preso de justiça: Thiago dos Santos Fonseca, por ocasião de condução para identificação criminal junto à Divisão de Homicídios, fato ocorrido em 07/12/13, conforme BOP nº 02/2013.025279-0 e anexos.